



PORTARIA EDTM Nº 32

ESCOLA DE DIREITO, TURISMO E MUSEOLOGIA

Estabelece a competência da Seção de Ensino e do Colegiado de Curso para Protocolo e Apreciação de Aproveitamento de Disciplinas.

O **Diretor da Escola de Direito, Turismo e Museologia – EDTM**, no uso de suas atribuições legais, considerando:

CONSIDERANDO:

Que as **Seções de Ensino** são os setores da Universidade responsáveis pelo **atendimento aos alunos dos cursos de graduação**, no que diz respeito a:

1. Atendimento e informações;
2. Emissão de documentos para alunos matriculados: certificado de matrícula, histórico escolar, declarações em geral;
3. Apoio à Pró-Reitoria de Graduação em:
 - a) Gerenciamento e confecção de horários das disciplinas, obedecendo a matriz curricular do curso, junto aos departamentos.
 - b) Realização de matrícula institucional (calouro, transferência e portador de diploma de graduação).
 - c) Arquivamento da documentação de aluno matriculado.
 - d) Lançamento de requerimentos de matrícula, aproveitamento de estudos, atividades acadêmico-científico cultural etc.

Que os **Colegiados de Curso** são setores da Universidade responsáveis, de acordo com o Art. 25, da Resolução CUNI nº 414 de 11 de novembro de 1997, *in verbis*:

Art. 25 - Compete aos Colegiados de Cursos:

- I - compatibilizar as diretrizes gerais dos programas das disciplinas do respectivo Curso e determinar aos Departamentos as modificações necessárias;



- II - integrar os planos elaborados pelos Departamentos, relativos ao ensino das várias disciplinas, para fim de organização do programa didático do Curso;
- III - recomendar ao Departamento, a que esteja vinculada a disciplina, as providências adequadas à melhor utilização das instalações, do material e do aproveitamento do pessoal;
- IV - propor à aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão o currículo pleno do Curso e suas alterações, com indicação dos pré-requisitos, da carga horária, das ementas, dos programas e dos créditos das disciplinas que o compõem;
- V - decidir sobre questões relativas à reopção de Cursos, equivalência de disciplinas, jubramento, matrícula em disciplinas isoladas, aproveitamento de estudos, matrícula de portador de diploma de graduação e transferência;
- VI - apreciar as recomendações dos Departamentos e requerimentos dos docentes sobre assunto de interesse do Curso;
- VII - exercer atividades de orientação acadêmica dos estudantes do curso, com vistas ao cumprimento dos créditos necessários para candidaturas à colação de grau;
- VIII – indicar, para a Pró-Reitoria de Graduação, os candidatos à colação de grau.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a competência de protocolo de APROVEITAMENTO DE ESTUDOS aos Colegiados de Curso.

§ 1º. O protocolo do Aproveitamento de Estudos será feito diretamente no Colegiado de Curso em assentamento próprio.

§ 2º. Caberá à Seção de Ensino, apenas, o lançamento do Aproveitamento de Estudos no Histórico Escolar do Aluno.

Ouro Preto, 29 de fevereiro de 2016

Prof. Dr. Leandro Benedini Brusadin
Diretor em Exercício da Escola de Direito, Turismo e Museologia
EDTM/UFOP